

9

Lei Municipal nº 07/73 de 02/04/73.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo, para receber em doação da Serrana S/A de Mineração, cinquenta (50) sacos de cimento, para uso em obras públicas municipais e das outras providências.

O cidadão Mário de Nello Bonadia, Prefeito Municipal de Jucupiranga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a receber em doação da Serrana S/A de Mineração, cinquenta (50) sacos de cimento de sua fabricação.

Parágrafo único - Os cinquenta (50) sacos de cimento a que se refere este artigo, destinar-se-á a Obras Públicas Municipais.

Artigo 2º - O cimento referido no artigo 1º desta Lei, ficará depositado no próprio município, sendo seu uso devidamente autorizado pelo Sr. Encarregado da Fiscalização de Obras Municipais.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as



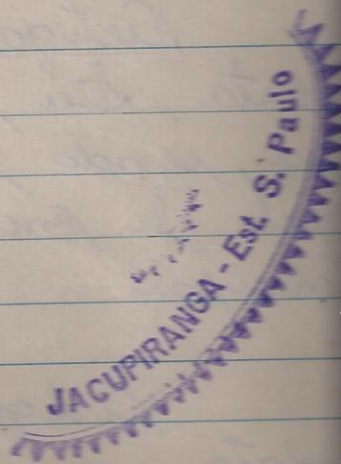
disposições em contrário.

Registre, Publique-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 02  
Abril de 1.973.

  
MARIO DE MELO BONADIA  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos dois (02) dias do mes de abril de mil novecentos e setenta e três (1.973)







# PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA

Estado de São Paulo

## -R E C I B O-

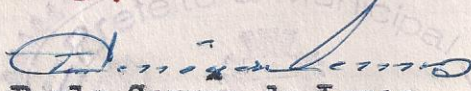
Da Secretaria da Prefeitura Municipal de Jacupiranga  
Ao Sr. Oficial do Cartorio do Registro Civil, Partidor e Contador  
da Comarca de Jacupiranga.

Dando cumprimento ao § 4º. do artigo 55 do Decreto-Lei Complementar nº.9, de 31 de dezembro de 1.969 (Lei Orgânica dos Municipais) estou remetendo à Vossa Senhoria, a fim de ser arquivado nesse Cartório, os seguintes documentos:

LEIS MUNICIPAL: De nº.01/73 à nº.07/73

DECRETOS MUNICIPAIS: De nº.01/73, à 10/73.-

Jacupiranga, 02 de abril de 1.973

  
-Paulo Correa de Lemos-  
-Secretário-

R E C E B I: Jacupiranga, 2 de abril de 1973

